



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

Requerimento Nº 03/2024

Rejeitado

Em _____ de _____ de _____

Presidente

Aprovado

Em 02 de Janeiro de 2024

Presidente

Requeremos à Mesa, em regime de **urgência**, na forma do Regimento desta casa c/c Lei Orgânica do município de Pombos, que seja encaminhada **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES** a:

- 1 - Secretaria de Educação deste município, no sentido de prestar os seguintes esclarecimentos.

No 17 de setembro de 2023 no decorrer de todo aquele dia, um grupo de pessoa da empresa privada denominada: **INFA - INSTITUTO FORMANDO AGUIAS** - CNPJ nº 46.101.129/0001-97 com sede em São Paulo, ocupou as instalações Colégio Municipal 11 de Dezembro e servidores deste município, para venderem cursos sob o argumento que os alunos ali convocados foram sorteados e nada pagariam que tudo era parte da política de incentivos social da STONE (Inst. Pag.). Ocorre que ao final os participantes eram induzidos a comprarem o material de apoio, no valor R\$ 650,00 à vista, ou 12 parcelas de R\$ 69,00 no cartão, ou 12 parcelas de R\$ 99,00 no boleto, entre os cursos oferecidos, estranhos que a referida empresa ofertava cursos de operador de máquinas pesada (retroescavadeira) a distância no modo virtual e sem prática, e assim ao final restou muita gente comprometida com valores sob o sonho de estarem dando aos filhos a tão sonhada formação, mas verdade não bem isso que se presenciava.

Desta forma, requeremos da Secretaria de Educação seja esclarecido e assim oficiado e trazidos documentos esta câmara: Quem autorizou o uso das instalações no dia 17/09/2023 do Colégio Municipal 11 de Dezembro e servidores deste município, em benefício de interesse de empresa privada, houve pagamento ao município pelo uso, quanto?

- 2 -Ao INFA - INSTITUTO FORMANDO AGUIAS - CNPJ nº 46.101.129/0001-97, Rua DESEMBARGADOR ARNALDO TEIXEIRA MENDES, 183, CIDADE KEMEL, SÃO PAULO - SP, CEP 08.130-470, solicita: qual foram os meios de acesso aos alunos para reunião no dia 17 de setembro de 2023 no decorrer de todo aquele dia no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

Requerimento Nº 03/2024

Rejeitado

Em _____ de _____ de _____

Presidente

Aprovado

Em 02 de janeiro de 2024

Presidente

Colégio Municipal 11 de Dezembro, quem autorizou o uso do referido espaço público e quantos pessoas firmaram contratos dos serviços oferecidos?

- 3 **A** STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. sito a AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7221, CONJ 2101, ANDAR 20 – PINHEIROS, SAO PAULO – SP, CEP: 05425-902, requer seja esclarecido se a referida instituição de pagamentos custeia por meio de incentivos na área educacional em favor empresa descrita no item 2. Se sim, quais o objetivo e limites?

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se faz necessário para que esta casa possa acompanhar com mais ênfase o sistema de ensino municipal em especial o uso inadequado dos prédios públicos em face de interesse privado.

Assim peço o apoio dos nobres edis para aprovação do presente.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2024.

Marcos Severino da Silva
Vereador-PSB

O presente contrato será regido pelas normas legais cabíveis, a saber os artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, as disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 8.394, de 20 de dezembro de 1998, nº 10.408, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, artigos 1º e 3º, pela Deliberação CEE 14/97 e, sobretudo, pelos termos, cláusulas e condições, e seguir convenções.

1- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

VALOR PAGO: R\$
() Dinheiro () Pix () Cartão () Link

ALUNO	
CPF ou RG:	
WhatsApp ALUNO:	

CONTRATANTE RESPONSÁVEL:	
CPF:	88888888888
RG:	
DATA NASC:	
ENDEREÇO:	
Bairro:	condado
CIDADE:	Romão
CER:	55630-000
WhatsApp RESPONSÁVEL:	

O (A) CONTRATANTE poderá escolher entre as seguintes modalidades de pagamento:

DIAS E HORÁRIOS	
(-) Segunda à Sexta	
() Manhã () Tarde (X) Noite	
Observações:	
Pacote:	() Alpha (X) Beta () Gamma () Delta () Sigma

VALORES GERAIS	
() cartão de crédito em até 12 x R\$ 89,00	
() à vista por R\$ 650,00	
() boleto bancário em até 12 x R\$ 99,00	
Data de venc:	22/09/2023

II- OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços educacionais de cursos profissionalizantes livres na modalidade educação
 distância - EAD. São oferecidos pacotes, a seguir descritos, que podem ser objetos deste
 contrato.

- A. PACOTE ALPHA: Gestão administrativa, Departamento pessoal, Empreendedorismo, Marketing digital, Contabilidade, Inglês, TI – Tecnologia da informação (Windows, Word, Excel, Power point, Manutenção de computadores).
- B. PACOTE BETA: Manutenção de celular, Operador de máquinas pesadas, Eletricista com NR10, Instalação e Manutenção de Energia Solar, TI – Tecnologia da informação (Windows, Word, Excel, Power point, Manutenção de computadores).
- C. PACOTE GAMMA: Desenvolvedor de games, Youtube, Criação de App android, TI – Tecnologia da informação (Windows, Word, Excel, Power point e Manutenção de computadores).

análise e aplicações Adobe FlashPlayer preferencialmente navegador Google Chrome ou Firefox e ter e-mail e telefone para permanentemente contato.

- 2.3. Manter seus dados de cadastro atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento com outros usuários que outras pessoas utilizarem seu acesso à plataforma digital; não utilizar quaisquer técnicas invasivas a essa plataforma, nem destruir arquivos dele.
- 2.7. Não reproduzir (printar), sob qualquer forma, o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante o CONTRATADO e terceiros, segundo disposto da Lei nº 9.808, de 19 de fevereiro de 1998, por violação de propriedade intelectual, devendo o uso dos cursos ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo (s) CONTRATANTE.
- 2.8. Cumprir o disposto na cláusula 1.4 para obter o certificado de conclusão dos cursos.
- 2.9. Ler o conteúdo deste contrato de forma integral; procurar o contratado para reconhecer eventual divergência em relação ao contrato ou outras dúvidas pertinentes aos cursos antes de assinar este instrumento, e fim de evitar prejuízos ao CONTRATADO.

3. CONTRAPRESTAÇÃO, PAGAMENTO E INADIMPLEMENTO:

3.1 - Os dados do cartão/carteiras na assinatura do contrato mudarem ao longo da vigência contratual, fica O (A) CONTRATANTE obrigado a informar outro ou alterar a forma de pagamento, sob pena de ser considerado inadimplente.

3.2 - O (A) CONTRATANTE opta pela forma de pagamento por crédito de crédito de terceiros, responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

3.3. Na hipótese de inadimplência, poderá O CONTRATADO cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com base no IGP-M/FGV, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome de CONTRATANTE em cadastro ou serviços legítimos constituídos e destinados à proteção de cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II, do CPC, reconhecendo, o CONTRATANTE, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de gravidade, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas de CONTRATAÇÃO decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) nestas cláusulas poderão ser cobradas de CONTRATANTE a título de reembolso.

3.4. - pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, sendo inaplicável, no caso do presente contrato, a presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

4. RESOLUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1. Poderá O (A) CONTRATANTE rescindir (DESFAZER) o contrato no prazo de 7 dias contados a partir da sua assinatura, segundo o que determina o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Será necessário para tanto, a devida solicitação ao CONTRATADO.

§1º- O CONTRATADO não estará obrigado a resgatar quantias em dinheiro em conta bancária de terceiros, ainda que autorizado pelo (s) CONTRATANTE. Dessa forma, a critério do CONTRATADO, a eventual resgate, dar-se-á por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o CONTRATANTE.

§ 2º- O (A) CONTRATANTE que rescindir (DESFAZER) o contrato no prazo de 7 dias, arcará com os custos referente a apólice e gastos de matrícula, como cadastro na plataforma de ensino e envio dos materiais online. Valor de R\$187,00.

D.PACOTE DELTA: Socomsta, Aluguel de Imobiliário, e outros
Cuidador(s) de idosos, Mensagem modeladora.
E. PACOTE SIGMA: Gestão administrativa, Empreendedorismo, Marketing digital, Mídias sociais, Barbaço Profissional, Redigação, Design de sites e sobremesas, Mensagem modeladora, TI - Tecnologia da Informação (Windows, Word, Excel, Power point, Manutenção de computadores).

Termo assinado pelo dono da viçosa (de assinatura) do contrato. Data do início da viagem (de assinatura) do contrato. Termo final. De 12 a 24 meses após o início da viagem do contrato.

Original-se es parles en entornament de les ciutats i condicions a seguir: estacion.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

OBRAÇÕES DO CONTRATADO

1.1.1. Prestar os serviços contratados, como especificado no item II, observar a técnica sobre a prestação de tais serviços de ensino (através do número de aulas de atendimento pedagógico: (11) 32-6627, ou outro meio que a escola, se preciso for) especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, disponibilizar o material para as atividades (aulas, material em PDF), de forma gratuita, segundo o progresso do aluno.

de forma gratuita, segundo o progresso do aluno.

§ 1º Poderá o CONTRATADO, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades, desde que haja prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação eficiente.

§ 2º São disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem, aulas gravadas e outras materiais digitais, em até 5 dias, após confirmação do pagamento pelo (a) CONTRATANTE, através de login e senha cadastrados.

2.7. Realizar uma pesquisa exploratória, visando obter as opiniões das pessoas envolvidas, antes de elaborar o estudo, visando obter informações preliminares que possam orientar a escolha de procedimentos e técnicas mais adequadas para a realização do estudo.

3. O CONTRATO deverá ser CONTRATANTE que efetuar o pagamento do material didático via cartão de crédito, débito, PIX ou dinheiro, no ato da matrícula, e primeira parcela referente ao primeiro módulo do curso recebido. E o restante dos materiais será entregue digital, disponíveis na plataforma de ensino.

Aluno de ensino médio

4. Emitir carta de solicitação de estágio para os (as) alunos (as) acima de 14 anos.

5. Emitir os títulos de conclusão dos cursos, contendo carga horária e índice de aproveitamento.

6. Alguns (as) discentes que obtiverem frequência mínima de 50% (noventa por cento), em alguns (as) disciplinas, poderão ser matriculados nos cursos e módulos seguintes e terão direito ao superador a 7,0 (sete) em todos os cursos e módulos.

7. OBRIGACÕES DO(A) CONTRATANTE EM OU ALIADO(A)

2. Não deixar de pagar parcelas vencidas, independentemente de suspensão ou interrupção do pagamento de parcelas seguintes, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

3. Colocar o material em CD disponibilizado no sistema digital.

4. Utilizar os equipamentos e softwares disponíveis no laboratório, com os seguintes mínimos requisitos (conexão à internet com transmissão de dados de 3 mbps ou superior, o reproduzidor de mídias e aplicativos Adobe Flash/Excel preferencialmente navegador Google Chrome ou Firefox) e ter e-mail e telefone para permanente contato.

S. Mantém seus dados de cadastro atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confiabilidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento com outros.

§ 2º - O CONTRATADO terá o prazo de até 30 dias para realizar o estorno do solicitado, dentro

do prazo conforme a cláusula 4 parágrafo 4.1.

4.2 A rescisão do contrato pelo (a) CONTRATANTE, após o prazo de 7 dias, conforme a cláusula 4.1, implicará na retenção pelo CONTRATADO dos valores pagos pelo (a) CONTRATANTE e na aplicação de cláusula penal compensatória com percentual de 20% (vinte por cento) sobre o saldo restante para ressarcimento das despesas administrativas, sendo necessária a devolução

solicitada ao CONTRATADO bem como a assinatura do distrato.

4.3 O CONTRATADO poderá resolver o contrato no caso de INADIMPLÊNCIA do (a) CONTRATANTE e aplicar o disposto no item 3.3, com fundamento no art. 5º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999.

4.4 Em qualquer hipótese de extinção deste contrato, antes do seu termo final previsto no item III, deverá ser suspensa a cobrança de valores vincendos, observando-se no cálculo a proporcionalidade do período dos cursos em relação ao seu cronograma de atividades, substituindo a obrigação em relação às parcelas vencidas e não pagas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A efetivação da matrícula se dará com a assinatura do contrato.

2. Por este instrumento, o (a) CONTRATANTE licencia o uso de sua imagem e nome, especificamente para o uso informativo e promocional de cursos e atividades do CONTRATADO e para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao (a) CONTRATANTE qualquer indenização ou remuneração.

3. O presente contrato é pessoalíssimo.

4. O abandono dos cursos, não implicará na extinção da obrigação de pagar nem na rescisão contratual.

5. O (A) CONTRATANTE que efetuar o pagamento no ato da matrícula receberá a primeira apostila referente ao primeiro módulo do curso escolhido, caso ocorra rescisão em até 7 dias da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, ele (a) deverá devolvê-la ao CONTRATADO ou restituir o valor do material, sob pena de ser incurso (a) no crime de apropriação indevida (art. 158 do Código Penal).

6. O aluno menor de idade necessará de um responsável para celebrar o contrato.

7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com fulcro no R.JAN.1.797.855, julgado pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ressaltadas as disposições dos artigos 8º e 1º do CDC.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual valor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos

de 2023